

DIÁRIO OFICIAL
PARNAMIRIM
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ANO VIII – Nº DOM3139 – PARNAMIRIM, RN, 12 DE SETEMBRO DE 2020 – R\$ 0,50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GACIV
Gabinete Civil

DECRETOS

DECRETO Nº 6.340, de 10 de Setembro de 2020.

Altera a redação do Decreto Municipal nº 6.251, de 22 de maio de 2020, que estabelece as medidas estratégicas para a retomada gradativa e segura das atividades econômicas do Município de Parnamirim/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 73, XII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Acrescenta o inciso XXV ao artigo 2º, §1º, do Decreto Municipal nº 6.251, de 22 de maio de 2020, cuja redação passa a ser a seguinte:

Art. 2º. (..)

§1º. (...)

XXV. Escolas de treinamentos, cursos profissionalizantes, de reciclagem pessoal e cursos de formação, desde que obedecidas as normas sanitárias municipais que tratam do enfrentamento ao COVID-19, bem como o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas e proibido o contato físico entre os participantes.

Art. 2º. Ficam mantidas as demais disposições contidas no Decreto Municipal nº 6.251, de 22 de maio 2020, e suas alterações.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

DECRETO Nº 6.341, de 11 de Setembro de 2020.

Altera a redação do Decreto Municipal nº 6.308, de 03 de agosto de 2020, que regulamenta a retomada das atividades esportivas de Futebol Profissional de Campo e Arenas de Futebol Society, bem como autoriza a utilização dos espaços de convivência existentes nos condomínios residenciais, enquanto perdurar a situação de importância internacional de saúde pública ocasionada pelo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 73, XII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. A ementa do Decreto Municipal nº 6.308, de 03 de agosto de 2020, passará a possuir a seguinte redação:

EMENTA: Regulamenta a retomada das atividades esportivas de Futebol Profissional e amador de Campo, bem como Arenas de Futebol Society, enquanto perdurar a situação de importância internacional de saúde pública ocasionada pelo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

Art. 2º. Fica alterada a redação do artigo 1º, do Decreto nº 6.308, de 03 de agosto de 2020, cuja redação passa a ser a seguinte:

Art. 1º. Fica autorizada a retomada das atividades esportivas de Futebol Profissional e amador de Campo, bem como nas Arenas de Futebol Society, nos termos deste Decreto, a partir do dia 05 de agosto de 2020.

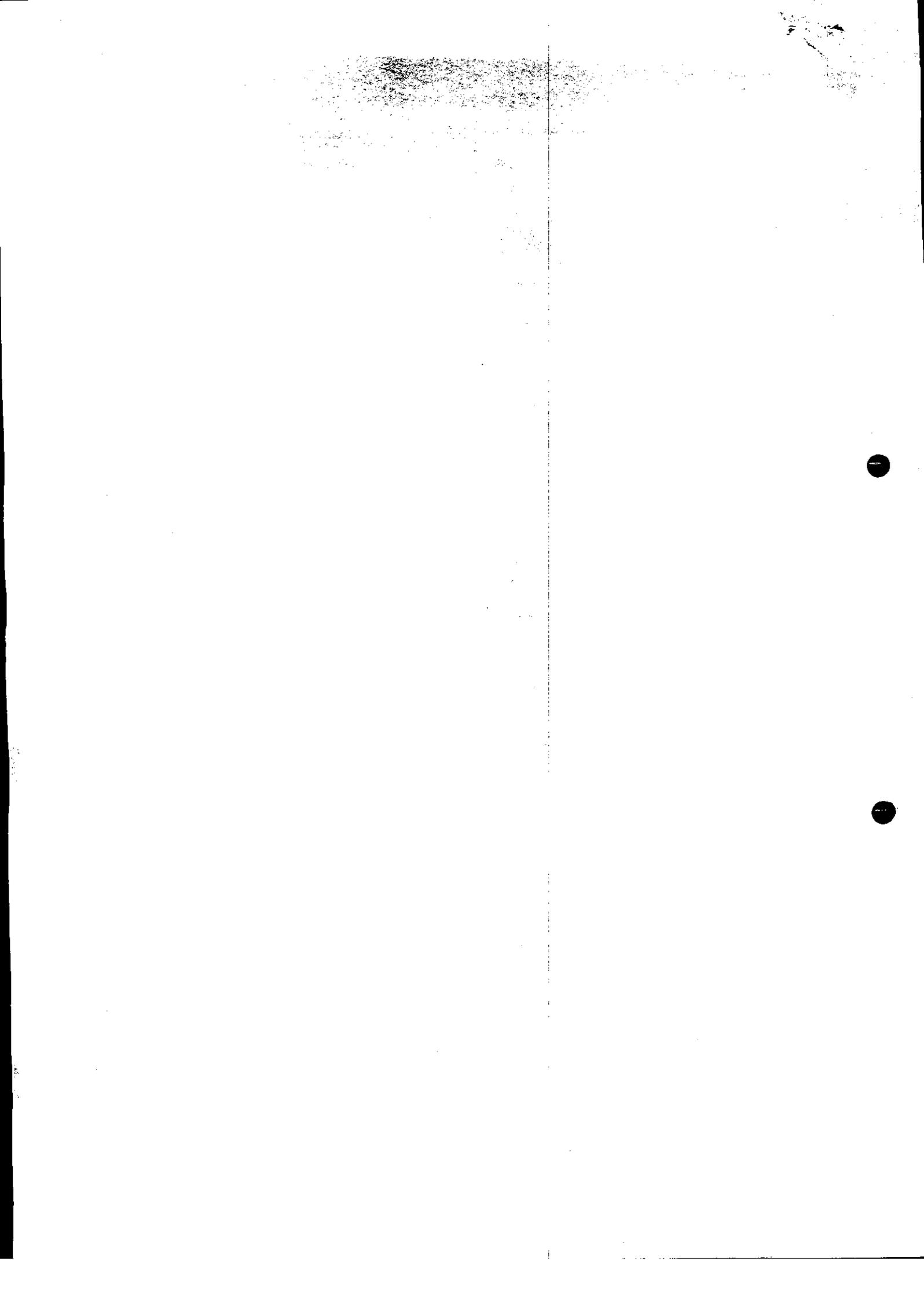
Art. 3º. Fica alterada a redação do artigo 2º, caput, do Decreto nº 6.308, de 03 de agosto de 2020, cuja redação passa a ser a seguinte:

Art. 2º. Os Clubes de Futebol Profissional e amador de Campo, bem como Arenas de Futebol Society, com sedes no Município de Parnamirim/RN, poderão retomar os seus treinamentos mediante a observância das seguintes medidas protetivas:

Art. 4º. Fica alterada a redação do artigo 3º, caput, do Decreto nº 6.308, de 03 de agosto de 2020, cuja redação passa a ser a seguinte:

Art. 3º. Além das medidas estabelecidas no artigo anterior, os Clubes de Futebol Profissional e amador de Campo, situados no Município de Parnamirim/RN, deverão adotar as seguintes providências:

Art. 5º. Fica alterada a redação do parágrafo único, do artigo 5º, do Decreto nº 6.308, de 03 de agosto de 2020, cuja redação passa a ser a



	Acondicionado em embalagem plástica de polietileno resistente, com a parte inferior na cor branca opaca e a tampa (parte superior) transparente, contendo 1kg do produto. A embalagem deverá ter a data de fabricação igual a da entrega na unidade requisitante, e um prazo de validade, garantido pelo fornecedor, de até 5 dias. Na embalagem deve constar informações nutricionais, data de fabricação e validade, ingredientes e peso do produto.					
03	PÃO INTEGRAL SEM AÇÚCAR. Produto fabricado com matérias-primas de primeira qualidade. À base de farinha de trigo integral, cereais integrais, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, sal, e fermento químico. Sem adição de açúcar. Isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação; Com teor de sódio abaixo de 2% de sal. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. Embalado em pacotes de 500g com 10 unidades de 50g. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 48 horas após entrega. Na embalagem deve constar informações nutricionais, data de fabricação e validade, ingredientes e peso do produto.	KG	TIA DEDA	100	4,18	418,00
04	PÃO TIPO HOT DOG. Produto fabricado com matérias-primas de primeira qualidade. À base de farinha de trigo, água, sal, e fermento químico. Sem adição de leite e derivados. Isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos e em perfeito estado de conservação. Com teor de sódio baixo (menos que 4% da porção). Sem adição de farelo de qualquer espécie, leite e corantes. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. Embalado em pacotes de 500g com 10 unidades 50g. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro e não amassado. O produto deverá apresentar validade mínima de 48 horas após entrega. Na embalagem deve constar informações nutricionais, data de fabricação e validade, ingredientes e peso do produto.	UNID	TIA DEDA	101.476	3,64	369.372,64
VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO (R\$) 603.999,99 (Seiscentos e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).						

Renata Kenny de Souza Rodrigues
Pregoeira da CPL/SEARH

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

TERMÔ DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO-
SRP Nº 24/2020

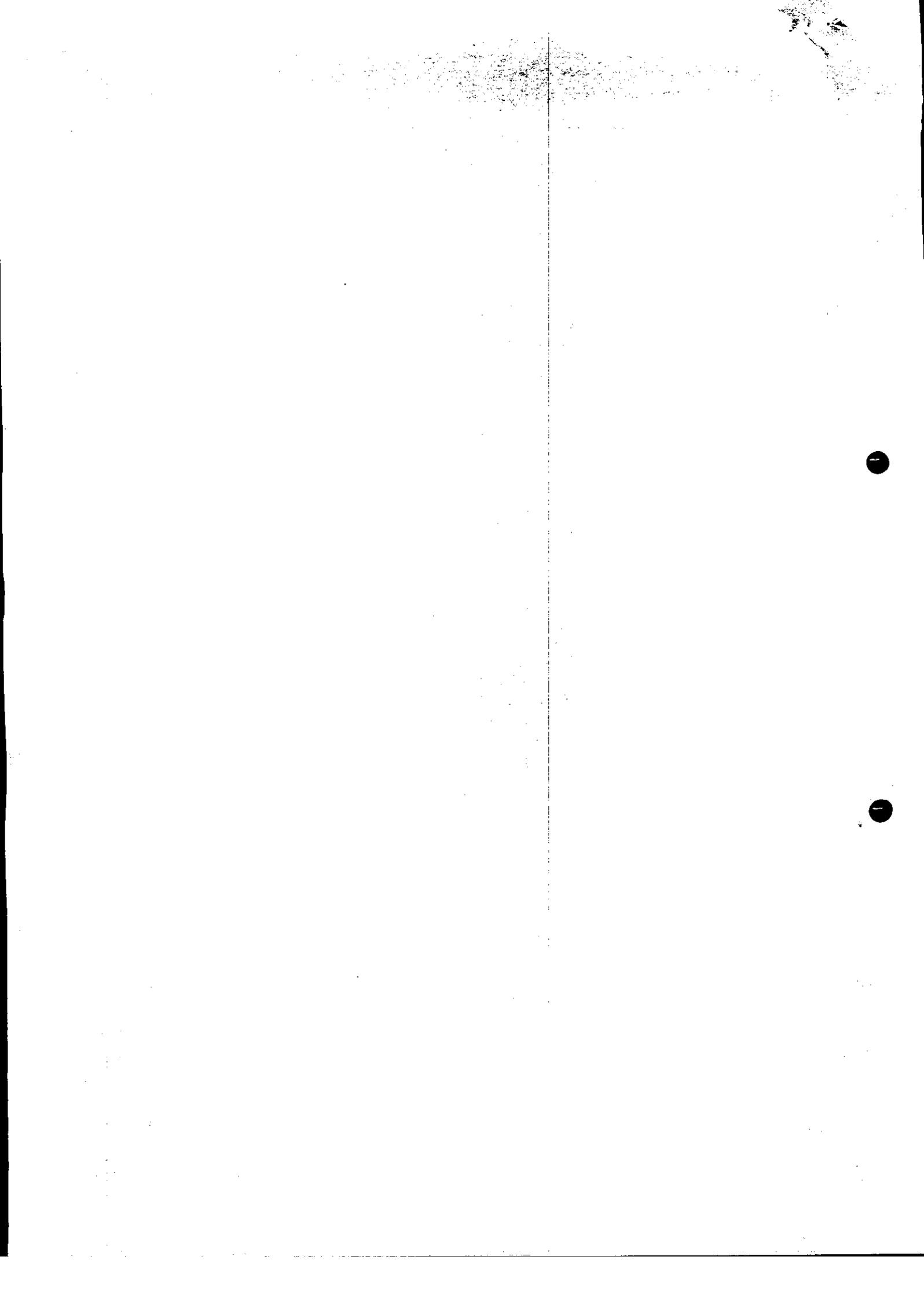
Aos 11 dias do mês de setembro de 2020, a pregoeira adjudica ao licitante vencedor os respectivos lotes do referido pregão, cujo objeto é a aquisição de utensílios de cozinha destinados à redesocioassistencial do Município de Parnamirim/RN, conforme indicado no quadro resumo do resultado da Adjudicação.

Resultado da Adjudicação

Lotes adjudicados para: RADIANY F MALHEIRO: CNPJ:
21.565.342/0001-29

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
01	UTENSÍLIOS EM VIDRO	R\$ 16.000,00
02	UTENSÍLIOS EM AÇO E ALUMÍNIO	R\$147.000,00
03	UTENSÍLIOS PLÁSTICOS	R\$ 66.424,50
04	PRODUTOS DIVERSOS	R\$ 40.700,00
VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO:		R\$ 270.124,50

Obs: Detalhamento dos itens na Ata de Registro de Preços.



Tatiana de Aquino Dantas
Pregoeira/SEARH/PMP

SESDM
Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana

PORTARIAS

PORTARIA N° 074 /2020 - SESDEM, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA CIVIL E MOBILIDADE URBANA - SESDEM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Parnamirim, em conformidade às da Lei Complementar n° 022/07, pelos Leis Complementares n° 164/2019 e n° 165/19;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n° 1.147 / 2002, alterado pela Lei n°. 1.300 / 2006, que versa sobre o transporte público municipal tipo interb conforme;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei n° 1.288 / 05, que instituiu o Código de Infrações do Sistema de Transporte Público de Passageiros no município de Parnamirim / RN;

CONSIDERANDO que não há serviço público possui caráter precário, tendo seu uso regulamentado pela Administração Pública, nos termos da Lei n° 8.987 / 95 e do artigo 175 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer dados para a realização das vistorias que compõem a rede municipal de transporte interbocado, bem como, a amenização das empresas da pandemia pelo COVID-19;

CONSIDERANDO que a realização das vistorias será de importância fundamental para a segurança da população durante a prestação dos serviços de transporte público;

RESOLVER:

Art 1°. Fixar datas para a realização das vistorias dos transportes tipo INTERBAIRRO, bem como nas autorizações para MOTORISTA e COBRADOR, no ano de 2020, segundo TABELA abaixo:

CALENDRÁRIO DE VISTORIAS 2020		
TIPO DE PERMISSÃO	NÚMERO DA LINHA / QTD1.508	PERÍODO
INTERBAIRRO	LINHA 01 (16 VEÍCULOS)	15/09 - 3 VEÍCULOS 16/09 - 3 VEÍCULOS 17/09 - 3 VEÍCULOS 18/09 - 3 VEÍCULOS 21/09 - 2 VEÍCULOS 22/09 - 2 VEÍCULOS
	LINHA 02 (16 VEÍCULOS)	23/09 - 3 VEÍCULOS 24/09 - 3 VEÍCULOS 25/09 - 3 VEÍCULOS 28/09 - 3 VEÍCULOS 29/09 - 2 VEÍCULOS 30/09 - 2 VEÍCULOS
	LINHA 03 (12 VEÍCULOS)	01/10 - 3 VEÍCULOS 02/10 - 3 VEÍCULOS 05/10 - 3 VEÍCULOS 06/10 - 3 VEÍCULOS
	LINHA 04 (16 VEÍCULOS)	07/10 - 3 VEÍCULOS 08/10 - 3 VEÍCULOS 09/10 - 3 VEÍCULOS 13/10 - 3 VEÍCULOS 14/10 - 2 VEÍCULOS 15/10 - 2 VEÍCULOS
	LINHA 05 (17 VEÍCULOS)	16/10 - 3 VEÍCULOS 19/10 - 3 VEÍCULOS 20/10 - 3 VEÍCULOS 21/10 - 3 VEÍCULOS 22/10 - 3 VEÍCULOS 23/10 - 2 VEÍCULOS
	LINHA 06 (16 VEÍCULOS)	26/10 - 3 VEÍCULOS 27/10 - 3 VEÍCULOS 28/10 - 3 VEÍCULOS 29/10 - 3 VEÍCULOS 30/10 - 2 VEÍCULOS 03/11 - 2 VEÍCULOS

